

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025–2027

CORREÇÃO SALARIAL – DATA BASE – 1º de Julho

O reajuste salarial corresponde a 5% (cinco por cento), incidente sobre os valores vigentes no mês de junho de 2026, com efeitos retroativos à data-base de 1º de julho de 2026. O percentual resulta da composição entre a variação acumulada do INPC no período de 1º de julho de 2025 a 30 de junho de 2026, equivalente a 4,33%, acrescida de 0,67% a título de ganho real, conforme pactuado entre as entidades sindicais signatárias, exceto para as Cláusulas 71ª, 72ª e 95ª.

A correção salarial com vigência a partir de 1º de julho de 2026 observará o limite de R\$ 9.450,00 para as empresas do setor de gastronomia, bem como as regras de compensação das antecipações salariais e de proporcionalidade para os empregados admitidos após 1º de julho de 2025, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º da Cláusula 3ª da Convenção Coletiva de Trabalho 2025–2027.

REAJUSTE SALARIAL 2026

Julho de 2026 – 5% todas as empresas (REPIS e NÃO REPIS)

PISO SALARIAL:

REPIS: R\$ 1.932,00 (um mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e sete centavos) ou R\$ 8,78 por hora.

NÃO REPIS – PISO NORMATIVO: R\$ 2.238,60 (dois mil, cento e trinta e oito reais e setenta e seis centavos) ou R\$ 10,17 por hora.

REPIS – REGIME ESPECIAL DE PISO SALARIAL

A Convenção Coletiva de Trabalho 2025–2027 firmada entre o SinHoRes e o Sinthoresp trouxe um significativo avanço para as relações de trabalho da categoria em nossa base territorial de Osasco–Aphaville e Região: Barueri, Cajamar (incluindo-se Jordanésia), Carapicuíba, Itapevi, Jandira, Osasco, Pirapora do Bom Jesus e Santana de Parnaíba.

Foi alterada a estrutura da sistemática de Pisos Salariais utilizada na CCT anterior, que contava com 4 Pisos Salariais, o que dificultava a compreensão para o correto enquadramento e operacionalização pelas empresas e contadores.

A CCT vigente incorporou a sistemática de apenas dois Pisos Salariais (REPIS e Normativo).

E o que é REPIS?

REPIS é um Regime Especial de Piso Salarial que traz benefícios para toda a categoria, laboral e patronal, pois contempla a inclusão de vários benefícios, permitindo a fixação de Piso, Reajuste e Regramentos Diferenciados para as empresas que aderirem.

REQUISITOS PARA ADEÇÃO

A prática do **Piso e Reajuste Salarial, bem como, Regramentos Diferenciados**, está condicionada ao deferimento do respectivo “enquadramento” da empresa, feito exclusivamente pela via do



um toque do jurídico

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025–2027

CORREÇÃO SALARIAL – DATA BASE – 1º de Julho

Sistema REPIS, que pode ser acessado através do site www.sinhoresosasco.com.br

Empresas com faturamento anual de até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), podem aderir ao REPIS **sem qualquer contrapartida, bastando estar em dia com o cumprimento da Convenção Coletiva, que já é uma obrigação legal.**

Empresas com faturamento acima de R\$ 4.800.000,00, que desejem aderir ao REPIS devem **oferecer aos empregados ao menos uma das contrapartidas** abaixo:

- I. **Plano de Saúde** integralmente suportado pela empresa, nos termos das disposições legais e expressa previsão da cláusula 69a; OU
- II. **Implantação de programa de PLR** – Participação nos Lucros e Resultados, admitido o estabelecimento de metas na empresa (PPR), no valor mínimo anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); OU

III. **Vale-alimentação mensal** de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais), o qual não se confunde com o regramento da cláusula 72ª, deste instrumento; OU

IV. **Cesta básica** a ser entregue mensalmente, cujos itens que a componham equivalha à, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais); OU

V. **Prêmio mensal** de, no mínimo, R\$ 200,00 (duzentos reais) exclusivamente através do cartão GiftPay. app, sem incidência de incorporação ao salário, o qual não se confunde com o previsto no §15º, XII, da cláusula 5ª, deste instrumento;”

A prática do PISO REPIS, sem o respectivo enquadramento, constitui infração gravíssima e sujeita a empresa ao pagamento das diferenças salariais de todo o período, bem como às multas estipuladas na cláusula 5ª, §8º, da Convenção Coletiva, que podem acumular um passivo de mais de

R\$10.000,00 por empregado, a depender do salário e do tempo em que perdurou a aplicação indevida.

Além do Piso Salarial menor, a adesão ao REPIS prevê regramentos diferenciados para as empresas regularmente cadastradas, com valores reduzidos para o BSF (Benefício Social Familiar), Quebra de caixa, Taxa de manutenção de uniforme, Vale-Refeição, Horas Extra, Adicional noturno e muitos outros que podem ser conferidos a seguir.

A **renovação anual do REPIS** é obrigatória para a empresa que já se cadastrou continuar aplicando os regramentos diferenciados previstos na cláusula 5ª, da Convenção Coletiva de Trabalho.

O **prazo para renovação** e para que novas empresas requeiram a adesão ao REPIS é de **02/07/26 a 30/09/26 (2 de julho a 30 de setembro).**



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025–2027

CORREÇÃO SALARIAL – DATA BASE – 1º de Julho

REGRAMENTOS DIFERENCIADOS REPIS sem necessidade de Acordo Coletivo

● **PISO SALARIAL:**

REPIS: R\$ 1.932,00

NÃO REPIS: R\$ 2.238,60

● **HORAS EXTRAS:**

REPIS 50%

Não REPIS 60%

● **ADICIONAL NOTURNO:**

REPIS 20%

Não REPIS 35%

● **BSF – BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR:**

REPIS R\$ 57,75

NÃO REPIS R\$ 69,30

● **QUEBRA DE CAIXA:**

REPIS R\$ 96,17

Não REPIS R\$ 115,40

● **TAXA MANUTENÇÃO DE UNIFORME:**

REPIS R\$ 68,28

Não REPIS R\$ 81,93

● **MULTA POR DESCUMPRIMENTO:**

REPIS R\$ 96,17

Não REPIS R\$115,40

● **VALE REFEIÇÃO ou ALIMENTAÇÃO:**

REPIS R\$ 40,00/dia

Não REPIS R\$ 50,00

● **VALE TRANSPORTE:**

REPIS: Possibilidade de conceder o vale transporte em dinheiro, através de cartão benefício GiftPay.app, sem incorporação ao salário;

● **HOMOLOGAÇÕES:**

REPIS: Dispensa de homologação junto ao Sindicato laboral,

NÃO REPIS: Obrigatoriedade de homologação junto ao Sinthoresp

● **PREMIAÇÃO:**

REPIS: Possibilidade de Implantação de programas de incentivo e premiação por desempenho, através do cartão GiftPay.app, sem

incorporação ao salário;

● **BANCO DE HORAS:**

REPIS: Diretamente com o funcionário, validade de 1 (um) ano, NÃO REPIS: Validade de 6 meses.

● **BANCO DE HORAS NEGATIVO:**

REPIS: Saldo negativo de até 15 horas para compensação;

● **REDUÇÃO DE INTERVALO:**

REPIS: Possibilidade de redução do intervalo intra-jornada para 30 minutos, com a respectiva antecipação do término da jornada do empregado;

● **INTERVALO DILATADO:**

REPIS: Possibilidade de concessão de intervalo intra-jornada superior ao limite, podendo ser de até 4 (quatro) horas, mediante o pagamento do plano de saúde integralmente suportado pela empresa para o trabalhador e um dependente, sem acordo coletivo com o SINTHORESP;



um toque do jurídico

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025–2027

CORREÇÃO SALARIAL – DATA BASE – 1º de Julho

● **TEMPO PARCIAL:** Possibilidade de contratação de empregados em regime de tempo parcial;

● **JORNADA 12X36:** Possibilidade de implementar, reverter ou migrar jornadas, para todos ou parte dos empregados, diretamente com o trabalhador;

● **JORNADA 5X2:** Possibilidade de implementar ou alterar a jornada de trabalho para o regime 5x2, total ou parcialmente, conforme necessidade operacional, ou seja, com cinco dias consecutivos de trabalho por dois dias consecutivos ou não de descanso, desde que a concessão de descanso seja efetuada dentro dos 7 dias desse mesmo período.

● **CARGOS DE CONFIANÇA:** Possibilidade de relacionar previamente os cargos de confiança, mediante protocolo no SinHoRes e no Sinthoresp para dispensa de assinatura do ponto, incidência de horas extras e adicional noturno;

● **HORISTA:** Contratar horistas assegurando jornada de trabalho de, no mínimo, 100 (cem) horas mensais, observados os regramentos da CCT;

● **PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E RESULTADOS:** Implantação de PLR ou PPR no valor mínimo anual de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sem necessidade de formalização de Acordo Coletivo de Trabalho;

● **ATENDIMENTO ESPECIAL SINHORES:** As empresas enquadradas contarão com suporte jurídico digital permanente para dirimir dúvidas sobre a CCT e a correta aplicação do REPIS.

Nossa equipe permanece à disposição para mais esclarecimentos em nossos canais de atendimento.

Departamento Jurídico

